

Lei nº 325/93 - GAP

DÁ NOMES ÀS RUAS DO POVOADO DE MUCUNÃ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam com as denominações abaixo às Ruas do Povoado de Mucunã, neste Município.

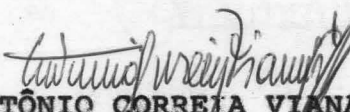
- 1 - RUA JOÃO TRIUNFO, com início na Rua José Orlando e término na Rua Manoel Mergulhão;
- 2 - RUA JOSÉ MARTINS, com início na Rodovia Raimundo Pessoa de Araújo e término na Rua João Triunfo;
- 3 - RUA VALDEMAR MARTINS, com início na Rodovia Raimundo Pessoa de Araújo e término na Rua Manoel Mergulhão;
- 4 - RUA MARIA ANDRADE BARROSO, com início na Rodovia Raimundo Pessoa de Araújo e término na Rua Francisco Alves Oliveira;
- 5 - RUA LEONOR CARDOSO, com início na Rua João Triunfo e término na Rua Francisco Alves Oliveira;
- 6 - RUA FRANCISCO ALVES OLIVEIRA, com início na Rua Manoel Mergulhão e término na Rua Leonor Cardoso;
- 7 - RUA AFONSO TIBÚRCIO, com início na Rua Manoel Mergulhão e término na Rua Maria Andrade Barroso;
- 8 - RUA JOAQUIM BERNARDO, com início na Rua Manoel Mergulhão, cruzando a Rua José Nogueira e término na Fazenda do Gotardo.

- 9 - RUA MANOEL MERGULHÃO, com início na CE e término nas proximidades da Maternidade ' c/a Rua Paulo de Freitas Calú;
- 10 - RUA JOÃO MARQUES, com início na curva da Rodovia Raimundo Pessoa de Araújo;
- 11 - RUA JOSÉ NOGUEIRA MOTA, com início nas proximidades da Maternidade, na Rua Paulo Freitas Calú e término no limite com o Município de Maranguape;
- 12 - RUA JOÃO MARQUES, com início na Rua Oscar Ferreira de Brito e término na curva da Rodovia Raimundo Pessoa de Araújo;
- 13 - RUA MARIA GENI DAVID, com início na rodovia Raimundo Pessoa de Araújo e término no Açude do Sr. José Mauro;
- 14 - RUA JOÃO MARCELINO, com início na Rua José Nogueira Mota e término na Rua Maria Geni David;
- 15 - RUA OSCAR FERREIRA BRITO, com início na Rua José Nogueira Mota e término no Colégio Manoel Roséo Landim na propriedade do Sr. Eduardo;
- 16 - RUA MANOEL AVELINO, com início na Rua Oscar Ferreira Brito e término na propriedade do Sr. Oliveira.

Art. 2º - As Placas Indicativas serão afixadas em solenidade, com data e hora previamente marcados pelo Executivo Municipal de Maracanaú.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL ' DE MARACANAÚ, em 25 de novembro de 1993.

  
ANTÔNIO CORREIA VIANA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL